

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº.149/71

De 02 de Agosto de 1.971

Revaloriza as referências de vencimentos e dá outras providências:-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões ordinária de 18/6 e extraordinária de 16/7 do corrente, - promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Ficam revalorizadas em 20% (vinte por cento), as referências de vencimentos dos funcionários Municipais de Américo Brasiliense.

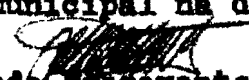
Artigo 2º.- Os vencimentos mensais de que trata o artigo anterior, passará a ser o seguinte:-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1	R\$ 257,00
2	" 276,00
3	" 312,00
4	" 336,00
5	" 360,00
6	" 420,00
7	" 480,00
8	" 540,00
9	" 600,00
10	" 660,00
11	" 720,00
12	" 780,00
13	" 840,00
14	" 900,00
15	" 960,00
16	" 1.020,00
17	" 1.080,00
18	" 1.140,00
19	" 1.200,00
20	" 1.260,00

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especial o artigo 3º (terceiro) da Lei nº.131/70 de 23 de Setembro de 1970. Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 02 de Agosto de 1.971 (Mil novecentos e setenta e um).


Carlos Abi Jaudí
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Armando Fioravante Zaniolo
Secretário